

CIRCULAR

Série A N.º: 1388

ASSUNTO: Instruções genéricas para a elaboração da Conta Geral do Estado de 2017.

Temática: Prestação de Contas – Contributos externos CGE Aprovadas por Sua Exa. o Secretário de Estado do Orçamento

ÍNDICE

– Enquadramento	2
II – Atividades críticas do processo	
III – Operações de fecho da execução orçamental e reporte	
V – Operações de encerramento	5
V – Prestação de contributos para os documentos da CGE	5
VI – Contributos setoriais a prestar pelas ECPO	6
VII – Contributos a prestar por órgãos de soberania, entidades do Ministério das Finanças e Segurança Social	7



I – Enquadramento

A Conta Geral do Estado (CGE) é o principal documento de prestação de contas do Estado.
 O ciclo orçamental anual é encerrado com a sua apresentação à Assembleia da República até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeita¹.

2. O conteúdo, estrutura e informação que são evidenciados na CGE, decorrem, em primeira análise da estrutura e conteúdo do Orçamento do Estado (OE) do ano a que respeita e, subsequentemente, da sua execução orçamental, cuja responsabilidade cabe ao Governo, entidades da Administração Central (AC) e Segurança Social, e demais Órgãos de Soberania, no quadro legal vigente determinado pela Constituição, pela Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), Lei do OE, Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) e demais normas de direito financeiro aplicáveis à realização de receitas e despesas públicas e sua contabilidade.

Para a produção dos elementos finais de prestação de contas do Estado, são relevantes os procedimentos relativos ao <u>fecho da execução orçamental</u> e à <u>prestação de informação</u> pelas entidades, ao <u>encerramento das contas do Estado</u>, pelo Ministério das Finanças e à <u>elaboração dos elementos</u> que integram o documento da CGE.

3. O presente documento visa clarificar a comunicação e estabelecer medidas de gestão sobre as ações em curso e a desenvolver, designadamente as operações de fecho da execução orçamental e de encerramento da CGE e, finalmente, a preparação do relatório e dos mapas a apresentar.

4. A coordenação global de todo o processo é da responsabilidade da Direção-Geral do Orçamento (DGO) que prestará apoio aos restantes intervenientes, através dos meios de comunicação institucionais habituais ou através do endereço de correio eletrónico CGE@dgo.pt.

Figura 1 – Principais atividades

_

¹ Artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e mantido transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.





+ Ação em curso ou a desenvolver

II – Atividades críticas do processo

- 5. Considerando que o processo de elaboração da CGE se caracteriza por uma elevada interdependência entre as atividades e ações realizadas pelos diversos intervenientes e que, por essa razão, os desvios nos prazos fixados têm um impacto na qualidade global da CGE e da sua análise, as entidades intervenientes de forma direta ou indireta no processo de elaboração da CGE são responsáveis por encetar as iniciativas e contactos que se revelem necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei e na presente Circular.
- 6. Destaca-se neste âmbito o papel central dos intervenientes:
 - a. Entidades executoras (em particular, os Serviços e Fundos Autónomos SFA): no sentido de darem cumprimento às ações de fecho da execução orçamental



- (referidas no Capítulo III) e de primarem pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para reportes (Anexo I);
- Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais (ECPO): acompanhando as ações das entidades executoras e promovendo o cumprimento de prazos e desenvolvimento das tarefas de análise (designadamente expostas no Capítulo VI);
- c. Autoridade Tributária a Aduaneira (AT): no tratamento da informação e conciliação relativa a guias de reposição;
- d. Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social: no âmbito do encerramento da Conta da Segurança Social, Relatório e Mapas legais (Capítulo VII).

III – Operações de fecho da execução orçamental e reporte

- 7. As operações de fecho da execução orçamental e de reporte de informação final por parte das entidades da AC, são críticas para o encerramento da conta e dos sistemas de informação de suporte à contabilidade e tesouraria do Estado, sem os quais não é possível dar sequência às tarefas de análise para efeitos de elaboração do relatório da CGE e preparação de mapas.
- 8. Tendo a execução do OE para 2017 finalizado, incluindo o registo de guias de reposição abatidas nos pagamentos de 2017 e a concretização de estornos de receita, nos termos estabelecidos pelas normas relativas a prazos relevantes para a execução orçamental do DLEO², cabe garantir a conclusão do fecho da execução orçamental do subsetor Estado. Importa dar por finalizada, designadamente, a devolução de verbas solicitadas ao OE e não utilizadas.
- 9. Os SFA devem finalizar os registos dos movimentos relativos a alterações orçamentais autorizadas e proceder ao apuramento das receitas e despesas executadas no âmbito da gerência de 2017 em tempo útil, para o cumprimento das obrigações de reporte de execução final do ano.
- 10. Os prazos de reporte da informação por parte de Serviços Integrados (SI) e SFA constam do Anexo I à presente Circular, sendo que o cumprimento dos mesmos é fundamental para o

.

² Artigos 21º e 24º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março, e Aviso nº 30/2017/DGO, de 17 de novembro de 2017.



atempado desenvolvimento das tarefas subsequentes e para garantir a qualidade da informação e da análise.

Os reportes têm lugar no Sistema de Informação para a Gestão Orçamental – SIGO ou através dos Serviços *on-line* da DGO, sendo a data de fechos dos mesmos o dia **30 de abril de 2018**.

IV – Operações de encerramento

- 11. Fazendo uso da informação relativa à execução orçamental e aos reportes específicos definidos no DLEO e Anexo I desta Circular, o Ministério das Finanças DGO, AT e Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública IGCP levarão a cabo controlos e conciliações dos vários agregados de receita e despesa da AC, no âmbito das várias peças contabilísticas e da tesouraria do Estado.
- 12. As entidades cujos registos são objeto das conciliações referidas no ponto anterior deverão, desse modo, garantir a célere regularização de movimentos contabilísticos, nos prazos que vierem a ser estabelecidos pela DGO no âmbito das interações que tenham lugar.
- 13. A DGO e o IGCP promovem as operações finais de encerramento da CGE, cuja apresentação e descrição constitui um dos conteúdos do relatório da CGE, na componente da AC, de acordo com a estrutura do relatório que consta do Anexo III. Finalizadas as mesmas, as contas são objeto de fecho, o qual ocorrerá a 11 de maio de 2018.

V – Prestação de contributos para os documentos da CGE

14. A estrutura da CGE é a que consta do Anexo II, sendo genericamente constituída pelo relatório de análise (cujo detalhe consta do Anexo III), incluindo os respetivos quadros de análise e de suporte, os mapas contabilísticos gerais e os elementos informativos (listados no Anexo IV), conforme estabelecido na LEO³.

15. A DGO procede a comunicações oficiais para as entidades com responsabilidade pelo envio de textos de análise e de mapas que integram a CGE, clarificando os respetivos prazos, os

-

³ Artigos 74º a 76º da Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho, mantidos transitoriamente em vigor pelo nº 2 do artigo 8º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro.



interlocutores técnicos, sinalizando as recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas e disponibilizando orientações e modelos para normalização dos contributos prestados.

Os contributos devem ser enviados para o endereço eletrónico CGE@dgo.pt.

16. O cumprimento de prazos é, no âmbito deste processo, da maior relevância, tendo em conta a necessidade de realizar as várias etapas acima já descritas e o prazo legal para a entrega da CGE, até 30 de junho⁴.

VI – Contributos setoriais a prestar pelas ECPO

- 17. A componente de análise por parte das ECPO deve ser finalizada e remetida até ao dia 28 de maio de 2017. Esta análise está dependente das ações prévias descritas e, em particular, do encerramento dos dados de execução orçamental, no qual assumem particular destaque os reportes por parte dos SFA.
- 18. As ECPO devem acompanhar o processo de reporte por parte dos SFA e o respetivo ponto de situação, no sentido de evitar desvios ou ausência de informação que comprometa o fecho dos sistemas e a integralidade e qualidade da CGE.
- 19. As ações relevantes para a elaboração do contributo setorial por parte das ECPO são as seguintes:
 - a. Fecho dos sistemas de informação orçamental para efeitos de reportes: 30 de abril de 2018;
 - b. Verificação da informação: até 8 de maio de 2018;
 - Fecho definitivo dos sistemas e das operações de encerramento, pela DGO: 11 de maio de 2018;
 - d. Disponibilização de quadros de apoio pela DGO para as ECPO até 21 de maio de 2018;
 - e. Envio dos contributos pelas ECPO para a DGO: até 28 de maio de 2018.

-

⁴ Idem, artigo 73º.



VII – Contributos a prestar por órgãos de soberania, entidades do Ministério das Finanças e Segurança Social

20. Os contributos para o relatório e mapas da CGE destas entidades são primeiramente relevantes para, desde logo, integrarem os volumes a publicar de forma autónoma, mas sobretudo, tendo em conta que disponibilizam informação quantitativa e analítica relevante, para a preparação de textos de análise, em fase subsequente.

21. As componentes de texto do relatório da CGE e os mapas que integram o mesmo, que são da responsabilidade da Assembleia da República, Tribunal de Contas e de entidades do Ministério das Finanças deverão ser concluídos até 4 de maio de 2018.

22. O envio dos mapas e relatório de análise da Conta da Segurança Social é igualmente crítica, em face do referido no ponto 20, devendo o respetivo envio ocorrer **até 23 de maio de 2018**, por parte do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Direção-Geral do Orçamento, em 28 de março de 2018

O Diretor-Geral, (em substituição)

Mário Monteiro



Anexos

Anexo I – Informação a enviar à DGO

Anexo II - Volumes e Tomos Constituintes da Conta Geral do Estado

Anexo III - Estrutura Global do Volume I da CGE2017

Anexo IV – Mapas Contabilísticos Gerais e Elementos Informativos



Anexo I

Informação a enviar à DGO

ENTIDADE	INFORMAÇÃO	PRAZO-LIMITE
Serviços Integrados e Serviços e Fundos Autónomos	Transferências, subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA (nº 2, artigo 76º da LEO) (1).	
	Créditos extintos (nº 2, artigo 76º da LEO) (1)	30 de abril
	Informação relativa a fundos da UE diretamente recebidos pelos organismos e provenientes das instituições europeias (2)	30 ac asin
Coordenadores dos Programas Orçamentais	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a despesa consolidada por ministérios [alínea c), artigo 74º da LEO] (3).	28 de maio
GPEARI	Análise, para o Relatório, com informação sobre a evolução da situação económica internacional e nacional [alínea a], artigo 74º da LEO] (3).	4 de maio
AT	Quadros e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e a despesa fiscal, no âmbito dos impostos administrados por essa entidade [alínea c), artigo 74º da LEO] (3).	4 de maio
	Mapa nº 42 (receitas tributárias cessantes dos serviços integrados – nº 7, artigo 76º da LEO) dos elementos informativos (3).	
2075	Quadro e respetiva análise, para o Relatório, com informação sobre a execução orçamental e, eventualmente, a despesa fiscal, no âmbito das receitas administradas por essa entidade [alínea c), artigo 74º da LEO] (3).	4 de maio
DGTF	Mapa nº1 [identificação das garantias pessoais do Estado e dos SFA – alínea a), nº 2, artigo 76º da LEO] (3). Análise, para o Relatório, com informação sobre responsabilidade e passivos contingentes, setor empresarial do Estado e património imobiliário público [alínea c), artigo 74º da LEO] (3).	
UTAP	Análise, para o Relatório, com informação sobre parcerias público-privadas [alínea c], artigo 74º da LEO] (3).	4 de maio
	Análise, para o Relatório, com a Conta da Segurança Social [alínea c), artigo 74º da LEO] (3). Mapas X, XI, XII, XIII, XIV e XXII (nº 2, artigo 75º da LEO), XXVI-A e XXVII-A (nº 3, artigo 75º da LEO) e XXXII e respetivo anexo (nº 4, artigo 75º da LEO) dos mapas contabilísticos gerais.	23 de maio
IGFSS	Mapas n.º5 1 [identificação das garantias pessoais do sistema de segurança social – alínea a), nº 2, artigo 76º da LEO], 2 e 3 [Transferências, subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA - alíneas b) e c), nº 2, artigo 76º da LEO], 4 a 8 [Créditos extintos - alíneas d) a h), nº 2, artigo 76º da LEO], 39 a 41 (Conta da Segurança Social – execução orçamental; Receitas tributárias cessantes da Segurança Social; Receitas e despesas da Segurança Social por classificação económica, com desagregação das transferências correntes e de capital da AC, com subsídios da AC e com ativos financeiros – nº 7, artigo 76º da LEO) e 33 a 38 (nº 5, artigo 76º da LEO) dos elementos informativos (3).	
IGCP	Análise, para o Relatório, com informação sobre financiamento, dívida pública e Tesouraria do Estado [alínea c), artigo 74º da LEO] (3). Mapas XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX (nº 3, artigo 75º da LEO), XXVIII e XXIX (nº 4, artigo 75º da LEO) dos mapas contabilísticos gerais (3). Mapas n.ºs 47, 48, 50, 51 e 52 (balanço da Tesouraria; outros encargos correntes da dívida pública, movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos; encargos de juros da dívida pública a cargo do IGCP; encargos de amortizações da dívida pública a cargo do IGCP – nº 7, artigo 76º da LEO) dos elementos informativos (3).	4 de maio
IGF	Análise com informação sobre relatório anual de atividades do CCSCI [artigo 63º e alínea d), artigo 74º da LEO] (3).	4 de maio
DGAL	Mapa XIX (nº 2, artigo 75º da LEO) dos mapas contabilísticos gerais (3).	4 de maio
AR TC	Mapa da conta da AR (nº 2, artigo 78º da LEO) (3). Mapa da conta do TC (artigo 79º da LEO) (3).	4 de maio 4 de maio

Notas:

(1) O envio da informação referente a "Transferências, subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao SPA" (nº 2 do artigo 76º da LEO) e "Créditos extintos" (nº 2 do artigo 76º da LEO) deve ser efetuado através do portal da DGO na área dos serviços on-line.

(2) Os organismos públicos deverão reportar os influxos financeiros canalizados diretamente das instituições da UE sempre que não se verifique a intervenção das agências nacionais de intermediação dos fundos europeus. O envio desta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico EXEC.DSAC@dgo.gov.pt.

(3) O envio desta informação deve ser remetida para o endereço eletrónico: CGE@dgo.gov.pt.

Tel: (+351) 21 884 63 00



Anexo II

Volumes e Tomos Constituintes da Conta Geral do Estado

(Segundo a estrutura da CGE2016

sujeita a ajustes decorrentes da dimensão flexível dos elementos integrantes)

Volume I Relatório e Mapas Contabilísticos

Томо I Relatório de Análise Global e Conta da Segurança Social

TOMO II Relatório do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno

TOMO III Mapas Contabilísticos Gerais, Conta da Assembleia da República e Conta

do Tribunal de Contas

Notas:

Relatório – A estrutura preliminar é a que consta do Anexo III, que se segue

Mapas – A lista integral de mapas consta do Anexo IV

Volume II Elementos Informativos (mapas informativos)

TOMO I Elementos Informativos Comuns, Elementos Informativos do Subsetor

Estado, Elementos Informativos dos SFA e Elementos Informativos do

Sistema de Segurança Social

TOMOS II E III Alterações Orçamentais: Subsetor Estado

TOMOS IV E V Desenvolvimento das Despesas: Subsetor Estado

Tomos VI A IX Alterações Orçamentais: SFA

TOMOS X E XI DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS: SFA

Nota:

Mapas – A lista integral de mapas consta do Anexo IV



Anexo III

Estrutura Global do Volume I da CGE2017

ÍNDICE

VOLUME I - TOMO I

O SUMÁRIO EXECUTIVO

I ECONOMIA PORTUGUESA E FINANÇAS PÚBLICAS: EVOLUÇÃO

11 Evolução Internacional e Mercados Financeiros

12 A Economia Portuguesa em 2017

II CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL

II1 Politica Orçamental em 2017

II2 Medidas Fiscais

II3 Setor Empresarial do Estado

II4 Parceiras Publico Privadas

II5 Impacto dos Riscos Orçamentais

II51 Sector Empresarial do Estado

II52 Responsabilidades Contingentes

II521 Garantias e Contragarantias

II522 Parcerias Público-Privadas

II53 Administração Regional e Local

III SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

III1 Execução Orçamental das Administrações Públicas (contabilidade nacional)

III2 Execução Orçamental das Administrações Públicas (contabilidade pública)

III21 Execução Orçamental da Administração Central

III211 Receitas da Administração Central

III2111 Evolução das Receitas da Administração Central

III2112 Receita Fiscal

III21121 Impostos Diretos

III21122 Impostos Indiretos

III21123 Extinções de Créditos Fiscais

III2113 Despesa Fiscal

III2114 Receita Não Fiscal

III2115 Reembolsos e Restituições

III2116 Receitas Liquidadas por Cobrar no Final de 2017

III212 Despesas da Administração Central

III2121 Evolução das Despesas da administração Central

III2122 Transferências entre o Estado e o Setor Empresarial do Estado

III213 Operações Extraorçamentais - Reposições Abatidas nos Pagamentos

III214 Alterações Orçamentais e Cativos na Administração Central

III2141 Alterações orçamentais da competência do Governo

III2142 Cativos

III215 Operações de Encerramento

III22 Execução Orçamental das Administrações Regional e Local

III3 Transferências Financeiras entre Portugal e a União Europeia



ÍNDICE

III4 Ativos e Passivos das Administrações Públicas

III41 Dívida Direta do Estado

III42 Tesouraria do Estado

III421 Unidade de Tesouraria do Estado

III422 Cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado

III423 Contas do Tesouro

III43 Dívida Financeira das Administrações Públicas

III44 Prazos Médios de Pagamento e Situação dos Pagamentos em Atraso

III45 Passivos Contingentes: Garantias Concedidas e Dívidas Garantidas

III5 Património Imobiliário Público

IV POLÍTICAS SECTORIAIS PARA 2017 E RECURSOS FINANCEIROS

IV1 Programas Orçamentais

IV11 Atividade

IV12 Projetos

IV13 Quadro Plurianual de Programação Orçamental

IV2 Órgãos de Soberania (P001)

IV3 Governação (P002)

IV4 Representação Externa (P003)

IV5 Finanças (P004)

IV6 Gestão da Dívida Pública (P005)

IV7 Defesa (P006)

IV8 Segurança Interna (P007)

IV9 Justiça (P008)

IV10 Cultura (P009)

IV11 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (P010)

IV12 Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar (P011)

IV13 Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (P012)

IV14 Saúde (P013)

IV15 Planeamento e Infraestruturas (P014)

IV16 Economia (P015)

IV17 Ambiente (P016)

IV18 Agricultura, Florestas, Desenvolvimento Rural (P017)

IV19 Mar (P018)

V DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO

Conta da Segurança Social

VI ANEXOS

Quadros Complementares

Lista de Acrónimos

Perímetro das Entidades da Administração Central

VOLUME I - TOMO II

Relatório do CC do SCI

VOLUME I - TOMO III

MAPAS CONTABILÍSTICOS GERAIS (Inclui Conta da Assembleia da República e Conta do Tribunal de Contas)



Anexo IV

Mapas Contabilísticos Gerais

e Elementos Informativos

MAPAS		
NÚMERO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
Mapa I	Receitas dos serviços integrados, por classificação económica	DGO
Observações ao Mapa I		DGO
Mapa II	Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos	DGO
Mapa III	Despesas dos serviços integrados, por classificação funcional	DGO
Mapa IV	Despesas dos serviços integrados, por classificação económica	DGO
Mapa V	Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo	DGO
Mapa VI	Receitas dos serviços e fundos autónomos, por classificação económica	DGO
Mapa VII	Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo	DGO
Mapa VIII	Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação funcional	DGO
Mapa IX	Despesas dos serviços e fundos autónomos, por classificação económica	DGO
Мара X	Receitas da Segurança Social, por classificação económica	IGFSS
Mapa XI	Despesas da Segurança Social, por classificação funcional	IGFSS
Mapa XII	Despesas da Segurança Social, por classificação económica	IGFSS
Mapa XIII	Receitas de cada subsistema, por classificação económica	IGFSS
Mapa XIV	Despesas de cada subsistema, por classificação económica	IGFSS
Mapa XV	Despesas correspondentes a programas	DGO
Anexo ao Mapa XV		DGO
Mapa XVI	Repartição regionalizada dos programas e medidas.	DGO
Mapa XVII	Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por Ministérios	DGO
Mapa XVIII	Transferências para as Regiões Autónomas	DGO
Mapa XIX	Transferências para os Municípios	DGAL
Mapa XX	Contas das receitas e das despesas do subsector dos serviços integrados	DGO
Mapa XXI	Conta consolidada das receitas e das despesas dos serviços e fundos autónomos	DGO
Mapa XXII	Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de Segurança Social	IGFSS
Mapa XXIII	Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de Segurança Social	DGO
Mapa XXIV	Cobranças e pagamentos orçamentais	DGO
Mapa XXV	Reposições abatidas nos pagamentos	DGO
Mapa XXVI	Movimentos e saldos das contas na tesouraria do Estado	IGCP
Mapa XXVI-A	Movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de Segurança Social	IGFSS
Mapa XXVII	Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do Estado	IGCP
Mapa XXVII-A	Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de Segurança Social	IGFSS
Mapa XXVIII	Aplicação do produto de empréstimos	IGCP
Mapa XXIX	Movimento da dívida pública	IGCP
Mapa XXX	Balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços integrados	DGO
Mapa XXXI	Balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços e fundos autónomos	DGO
Mapa XXXII	Balanço e demonstração de resultados do sistema de Segurança Social	IGFSS
Anexo ao Mapa XXXII		IGFSS
Mapa XXXIII	Conta dos fluxos financeiros dos serviços integrados	DGO
Conta da Assembleia da República		AR
Conta consolidada Tribunal de Cont	ras	TC



MAPAS		
NÚMERO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
Mapa nº 1	Identificação das garantias pessoais do Estado, dos serviços e fundos autónomos e do sistema de segurança social	DGTF/IGFSS
Mapa nº 2	Montante global das transferências e subsídios e indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao sector público administrativo	DGO
Mapa nº 3	Montante global das indemnizações pagas a entidades privadas exteriores ao sector público administrativo	DGO
Mapa nº 4	Créditos satisfeitos por dação em pagamento ou por compensação	DGO
Mapa nº 5	Créditos objeto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização	DGO
Mapa nº 6	Créditos extintos por confusão	DGO
Mapa nº 7	Créditos extintos por prescrição	DGO
Mapa nº 8	Créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão	DGO
Mapa nº 9	Alterações orçamentais subsector Estado	DGO
Mapa nº 10	Desdobramento das coberturas em receita das alterações orçamentais (por ministério e capítulo de classificação económica da receita)	DGO
Mapa nº 11	Desdobramento das coberturas em receita das alterações orçamentais (por ministério e classificação económica da despesa)	DGO
Mapa nº 12	Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior	DGO
Mapa nº 13	Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior	DGO
Mapa nº 14	Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação funcional, comparadas com as do ano económico anterior	DGO
Mapa nº 15	Despesas sem receita consignada, comparadas com as do ano económico anterior (por capítulos da classificação orgânica)	DGO
Mapa nº 16	Despesas sem receita consignada, comparadas com as do ano económico anterior (por classificação económica)	DGO
Mapa nº 17	Despesas com receita consignada, comparadas com as do ano económico anterior (por capítulos da classificação orgânica)	DGO
Mapa nº 18	Despesas com receita consignada, comparadas com as do ano económico anterior (por classificação económica)	DGO
Mapa nº 19	Despesas cruzadas segundo as classificações económica/orgânica	DGO
Mapa nº 20	Despesas cruzadas segundo as classificações funcional/orgânica	DGO
Mapa nº 21	Despesas cruzadas segundo as classificações económica/funcional	DGO
Mapa nº 22	Desenvolvimento das despesas	DGO
Mapa nº 23	Mapa dos compromissos assumidos	DGO
Mapa nº 24	Alterações orçamentais - Serviços e fundos autónomos	DGO
Mapa nº 25	Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior	DGO
Mapa nº 26	Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior	DGO
Mapa nº 27	Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação funcional, comparadas com as do ano económico anterior	DGO
Mapa nº 28	Despesas cruzadas segundo as classificações económica/orgânica	DGO
Mapa nº 29	Despesas cruzadas segundo as classificações funcional/orgânica	DGO
Mapa nº 30	Despesas cruzadas segundo as classificações económica/funcional	DGO
Mapa nº 31	Discriminação das receitas e das despesas - Serviços e fundos autónomos	DGO
Mapa nº 32	Mapa dos compromissos assumidos	DGO
Mapa nº 33	Alterações orçamentais - Segurança Social	IGFSS
Mapa nº 34	Receitas cobradas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as orçamentadas e com as cobradas no ano económico anterior	IGFSS
Mapa nº 35	Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação económica, comparadas com as do ano económico anterior	IGFSS



	ENTIDADE	
NÚMERO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
Mapa nº 36	Despesas pagas, especificadas de acordo com a classificação funcional comparadas com as do ano económico anterior	IGFSS
Mapa nº 37	Despesas cruzadas segundo as classificações económica/funcional	IGFSS
Mapa nº 38	Mapa dos compromissos assumidos	IGFSS
Mapa nº 39	Conta da Segurança Social - 2017	IGFSS
Mapa nº 40	Conta da Segurança Social - Transferências (receitas e despesas)	IGFSS
Mapa nº 41	Receitas tributárias cessantes da Segurança Social	IGFSS
Mapa nº 42	Receitas tributárias cessantes dos serviços integrados	AT
Mapa nº 43	Projetos – Pagamentos efetivos	DGO
Mapa nº 44	Despesas excecionais – Pagamentos efetivos	DGTF
Mapa nº 45	Receitas dos serviços integrados, por classificação económica	DGO
Mapa nº 46	Mapa de fluxos de caixa consolidado das operações orçamentais	IGFSS
Mapa nº 47	Balanço da tesouraria	IGCP
Mapa nº 48	Outros encargos correntes da dívida pública	IGCP
Mapa nº 49	Conta geral, por cofres e ex-cofres, de todo o movimento de receita e despesa e respetivos saldos existentes no início e no final do ano	DGO
Mapa nº 50	Movimento relativo ao produto dos empréstimos públicos - Gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro	IGCP
Mapa nº 51	Encargos de juros da dívida pública a cargo da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	IGCP
Mapa nº 52	Encargos de amortizações da dívida pública a cargo da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública	IGCP
Mapa nº 53	Resumo por fontes de financiamento	DGO
Mapa nº 54	Resumo por Ministérios	DGO
Mapa nº 55	Totais por NUTS I e II	DGO
Mapa nº 56	Resumo por programas	DGO
Mapa nº 57	Resumo por programas e medidas	DGO
Mapa nº 58	Projetos novos e em curso por Ministério	DGO
Mapa nº 59	Ministério por programa	DGO
Mapa nº 60	Ministério por programas e medidas	DGO
Mapa nº 61	Regionalização por área de influência	DGO
Mapa nº 62	Totais por NUTS I	DGO
Mapa nº 63	Conta do Fundo de Socorro Social - Demonstrações financeiras	IGFSS
Anexo ao Mapa nº 63		IGFSS
Mapa nº 64	Conta do Fundo de Socorro Social - Mapas de execução orçamental	IGFSS
Mapa nº 65	Conta do Fundo de Socorro Social - Mapas de fluxos de caixa	IGFSS
Mapa nº 66	Conta do Fundo de Socorro Social - Mapas de orçamento	IGFSS
Mapa nº 67	Conta do Fundo de Socorro Social - Mapa de origem e aplicação de fundos	IGFSS
Mapa nº 68	Conta do Fundo de Socorro Social - Decomposição das dívidas de terceiros	IGFSS